



## **Normas de Funcionamento e Regime de Avaliação dos Cursos de Mestrado**

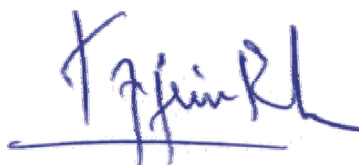
- a) Os mestrandos são aconselhados à frequência do trimestre preliminar.
- b) A classificação atribuída na avaliação dos módulos preliminares (de Estatística Paramétrica e Não Paramétrica) poderá ter uma ponderação na atribuição da classificação final de uma unidade curricular do respectivo curso ( a que dá continuidade a esses módulos). Nesse caso, a ponderação fixada será de 40%.
- c) A presença regular dos alunos nas aulas é considerada uma condição indispensável para o funcionamento do curso. Assim, a presença mínima às aulas é fixada em 75% dos respectivos tempos lectivos.  
  
Ausências injustificadas, superiores à margem de tolerância considerada aceitável, poderão implicar a reprovação na(s) respectiva(s) unidade(s) curricular(es).  
  
Compete aos responsáveis de cada unidade curricular decidir sobre essa matéria, cabendo no entanto a decisão final à Direcção do respectivo curso.
- d) Em todas as unidades curriculares a avaliação terá pelo menos uma prova escrita individual com ponderação mínima de 40% na classificação final.
- e) A responsabilidade pela definição precisa das componentes de avaliação e respectivas ponderações, sem prejuízo do cumprimento do ponto anterior, compete ao responsável da unidade curricular. A escala a utilizar é de 0 a 20 valores.
- f) No caso de realização de trabalhos, compete ainda às equipas docentes a definição dos prazos de entrega desses trabalhos, tendo como referência a data de entrega dos enunciados e o número máximo de caracteres que se exige em cada trabalho.
- g) As normas de avaliação, cuja obrigatoriedade de definição se regulamenta nas alíneas anteriores, terão que ser objecto de informação, por escrito, no início de funcionamento de cada unidade curricular. Essa informação deve constar do documento de apresentação da unidade curricular, o qual incluirá, ainda, os objectivos, o programa, a programação das actividades lectivas e a bibliografia recomendada.
- h) Todas as unidades curriculares terão uma Época de Recurso após a Época Normal de Exames (ver Calendário Escolar). Os mestrandos que recorram a essas épocas, por terem reprovado ou para efeitos de melhoria de nota, terão de proceder à respectiva inscrição no Gabinete de Pós-graduações da Faculdade de Economia. Se a inscrição for para melhoria de nota, ficam

obrigados ao pagamento de uma taxa suplementar por unidade curricular, taxa que será fixada pela Divisão de Formação Avançada dos Serviços académicos da Universidade do Algarve.

- i) A Época de Recurso (mesmo que se trate de melhoria de nota) consistirá apenas na repetição da prova escrita individual. A classificação atribuída às restantes componentes, se existirem, poderão ser tidas em consideração se melhorarem a classificação final, de acordo com e) e nos termos definidos em g).
- j) A melhoria de nota poderá ainda ser feita na Época Normal ou na Época de Recurso da edição seguinte do curso.
- k) A classificação final do Curso de Especialização (parte escolar do curso de Mestrado) será obtida com base na média aritmética ponderada pelas classificações das unidades curriculares em que o aluno obteve aprovação. As ponderações são os pesos relativos de cada unidade curricular (n.º de ECTS da unidade curricular / n.º Total de ECTS do Curso de Especialização).
- l) Nos termos do artº 18º do decreto-lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, o curso de mestrado tem a duração máxima de quatro semestres (duas inscrições anuais), compreendendo a frequência do Curso de Especialização e a apresentação de uma dissertação original. Alguns cursos poderão ter uma duração inferior (três semestres). Neste caso, a dissertação pode ser substituída por um trabalho de projecto ou relatório de final de estágio.
- m) Caso os mestrandos não consigam acabar o curso no prazo indicado na alínea anterior, podem requerer, no máximo, mais três inscrições anuais em edições seguintes do curso. Neste caso deverão requerer ao Conselho Científico a equivalência às unidades curriculares em que obtiveram aprovação. Poderão, eventualmente, ser obrigados a frequentar, com aprovação, novas unidades curriculares, caso a estrutura curricular do Curso de Especialização tenha sofrido alteração.
- n) As normas relativas à dissertação constam do “Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve” (ver arts. 31º a 38º, em anexo). As normas relativas ao trabalho de projecto ou ao relatório de final de estágio serão objecto de Regulamento próprio.
- o) Eventuais omissões ou imprecisões deste Regulamento serão objecto de análise por parte das Direcções dos Cursos.

FEUALG, 8 de Outubro de 2010

Pel' As Direcções dos Cursos



Efigénio Rebelo  
Director da Faculdade